

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO

EVEN PERMUTA KINEA FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 24.070.076/0001-51

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/006 em 13 de março de 2017

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Coordenador Líder**"), e a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64 ("**Coordenador Contratado**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores da Oferta**", comunicam o início da distribuição pública de 10.000.000 (dez milhões) de cotas de classe única do **EVEN PERMUTA KINEA FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.070.076/0001-51 ("**Cotas**" e "**Fundo**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo o montante total de ("**Oferta**" e "**Montante Total da Oferta**");

R\$ 100.000.000,00
(cem milhões de reais)



sendo todas as Cotas escriturais e nominativas, a serem integralizadas em moeda corrente nacional. O pedido de registro da Oferta foi protocolado previamente na **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS ("ANBIMA")** em 12 de agosto de 2016, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 471/08**"), e no "**Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas**" celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("**Convênio CVM-ANBIMA**").

1. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1.1. Constituição do Fundo e Aprovação da Oferta: O Fundo foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário CPH - FII*" celebrado pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido em 02 de outubro de 1995, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("**Planner**"), em 18 de janeiro de 2016, registrado sob o nº 1.397.650 em 19 de janeiro de 2016 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, por meio do qual foi aprovado o regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário CPH - FII ("**Regulamento FII CPH**"). Em 11 de maio de 2016, foi celebrado pela Planner o "*Instrumento Particular de Primeira Alteração do Fundo de Investimento Imobiliário CPH - FII*", devidamente registrado em 12 de maio de 2016 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob o nº 1.406.382, pelo qual o Regulamento FII CPH foi adaptado à Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015, conforme alterada. Em 12 de agosto de 2016, a Planner celebrou o "*Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário CPH - FII*", devidamente registrado em 24 de agosto de 2016, sob o nº 1.413.592, no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, por meio do qual: **(i)** foi alterada a denominação do "Fundo de Investimento Imobiliário CPH - FII" para "Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário" ("**Permutante Even FII**"); **(ii)** foram alteradas as condições da primeira emissão de cotas do Permutante Even FII; **(iii)** foi aprovada a contratação de um consultor imobiliário; e **(iv)** foi consolidado o regulamento do Permutante Even FII. Em 19 de janeiro de 2017, a Planner celebrou o "*Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento do Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário*" por meio do qual: **(i)** foi alterada a denominação do "Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário" para "Even Permuta Kinea FII - Fundo de Investimento Imobiliário"; **(ii)** foi alterada a instituição administradora do Fundo; **(iii)** foi excluído o consultor imobiliário do Fundo; **(iv)** foi alterado o gestor do Fundo; **(v)** foi alterado o prestador de serviços de custódia; **(vi)** foi alterado o prestador de serviços de escrituração; **(vii)** foram alteradas as condições da Oferta; e **(viii)** foi realizada a reforma integral do regulamento do Fundo, o qual foi registrado no 8º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, em 27 de janeiro de 2017, sob o nº 1.424.356. Em 15 de fevereiro de 2017 o Administrador celebrou o "*Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento do Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário*", por meio do qual foi: **(i)** ajustada a definição de "dia útil"; e **(ii)** realizada a reforma do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), o qual foi registrado no 8º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, em 16 de fevereiro de 2017, sob o nº 1425691. O Regulamento encontra-se disponível na rede mundial de computadores da **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitado para a administração de fundos de investimento, conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("**Administrador**"), da **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS ("BM&FBOVESPA")** e da CVM, nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Administrador:**
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04.538-132 - São Paulo, SP
At.: Luciano Prebelli/Fabio Sonoda
Tel.: (11) 3072-6099/3072-6089
E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br
Website: <http://www.intrag.com.br/Home.aspx/Home>
Link para acesso direto ao Regulamento: http://www.intrag.com.br/Fundos.aspx/Prospectos_Regulamentos (neste website, clicar em "Regulamentos"; após, clicar em "FII EVEN PERMUTA KINEA")

- CVM:**
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso ao Regulamento: www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em “Informações de Regulados”; clicar em “Fundos de Investimento”; clicar em “Consulta a Informações de Fundos”; clicar em “Fundos de Investimento Registrados”; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível “Even Permuta Kinea - FII Fundo de Investimento Imobiliário”; clicar no link do nome do Fundo; clicar em “Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc)”); e, por fim, clicar em “Regulamento”)
- BM&FBOVESPA:**
BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>
Link para acesso ao Regulamento: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/ (neste *website*, clicar em “Even Permuta Kinea FII”; no menu disponível logo abaixo do nome do Fundo, clicar em “Informações Relevantes”, categoria “Oferta Pública de Distribuição de Cotas” e, por fim, clicar em “Regulamento”)

1.2. Características do Fundo: 1.2.1. Tipo do Fundo e Prazo de Duração: O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, em que o resgate de cotas não é permitido, com prazo de duração de 6 (seis) anos, a contar da data do encerramento da Oferta, sem prejuízo de eventual prorrogação (“**Prazo de Duração**”), é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, destinados à aplicação direta ou indireta, em Ativos-Alvo (conforme definidos abaixo). Sem prejuízo do disposto acima e nos termos de compromisso a ser firmado entre a **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.470.988/0001-65, ou alguma outra sociedade por ela controlada (“**Even**”), e o Fundo, caso ao final do Prazo de Duração o somatório dos valores pagos (por meio da amortização de Cotas ou distribuição de rendimentos ou da transferência dos pagamentos de dividendos ou juros sobre o capital próprio) aos Cotistas for inferior ao somatório do capital integralizado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE, *pro rata temporis* (“**Retorno Mínimo**”), a Even, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término do Prazo de Duração, pagará ao Fundo a título de indenização o valor necessário para que o valor pago aos Cotistas seja equivalente ao Retorno Mínimo. **O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA, ESTIMATIVA, PROJEÇÃO OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS COTISTAS POR PARTE DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR. O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO SERÃO CONSIDERADOS COMO MERO PARÂMETRO PARA A RENTABILIDADE DAS COTAS DO FUNDO, NOS TERMOS DO SEU REGULAMENTO, NÃO HAVENDO QUALQUER OBRIGAÇÃO OU GARANTIA POR PARTE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR EM ALCANÇAR OU REPRODUZIR O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO PARA AS COTAS DO FUNDO. ADEMAIS, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DISPOSTA NO PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 71 A 84 PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AO FATOR DE RISCO “RISCO RELATIVO À RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO” NA PÁGINA 72 DO PROSPECTO DEFINITIVO.** Entende-se por “*Benchmark*” IPCA/IBGE + 6% (seis por cento) ao ano. **O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA, ESTIMATIVA, PROJEÇÃO OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS COTISTAS POR PARTE DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR. O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO SERÃO CONSIDERADOS COMO MERO PARÂMETRO PARA A RENTABILIDADE DAS COTAS DO FUNDO, NOS TERMOS DO SEU REGULAMENTO, NÃO HAVENDO QUALQUER OBRIGAÇÃO OU GARANTIA POR PARTE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR EM ALCANÇAR OU REPRODUZIR O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO PARA AS COTAS DO FUNDO. ADEMAIS, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DISPOSTA NO PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 71 A 84 PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AO FATOR DE RISCO “RISCO RELATIVO À RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO” NA PÁGINA 72 DO PROSPECTO DEFINITIVO.** Entende-se por “*Retorno-Alvo*” 10,5% a.a. acima do IPCA/IBGE. **O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA, ESTIMATIVA, PROJEÇÃO OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS COTISTAS POR PARTE DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR. O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO SERÃO CONSIDERADOS COMO MERO PARÂMETRO PARA A RENTABILIDADE DAS COTAS DO FUNDO, NOS TERMOS DO SEU REGULAMENTO, NÃO HAVENDO QUALQUER OBRIGAÇÃO OU GARANTIA POR PARTE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR EM ALCANÇAR OU REPRODUZIR O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO PARA AS COTAS DO FUNDO. ADEMAIS, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DISPOSTA NO PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 71 A 84 PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AO FATOR DE RISCO “RISCO RELATIVO À RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO” NA PÁGINA 72 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

1.2.2. Classificação ANBIMA: Para fins do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento*” editado pela ANBIMA e das “*Diretrizes de Classificação ANBIMA de Fundos de Investimento Imobiliário*”, o Fundo é classificado como “*FII Desenvolvimento para Venda Gestão Ativa*”, segmento residencial. **1.2.3. Objetivo do Fundo:** A participação do Fundo em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08 será realizada mediante aquisição, a critério da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, CEP 04.552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme ato declaratório CVM nº 9.518 de 19 de setembro de 2007 (“**Gestor**”), dos seguintes ativos (em conjunto, “**Ativos - Alvo**”): (i) participações societárias, direta ou indireta, em sociedade(s) por ações de capital fechado ou sociedades limitadas (“**Sociedades Investidas**”), cujas ações, cotas ou direitos, conforme aplicável, serão adquiridas pelo Fundo, direta ou indiretamente e, que terão como objeto social: (a) a aquisição de participação societária em outras sociedades investidas; e/ou (b) o investimento em Empreendimentos Imobiliários (“**Participações Societárias**”); (ii) certificados de potencial adicional de construção, emitidos com base na regulamentação aplicável (“**CEPAC**”); e (iii) direitos reais sobre imóveis (“**Imóveis**”) a serem utilizados por uma sociedade controlada pela **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.470.988/0001-65 (“**Even**” e “**Even SPE**”, respectivamente), a fim de desenvolver Empreendimentos Imobiliários. Entende-se por “*Empreendimentos Imobiliários*” os empreendimentos imobiliários majoritariamente residenciais e localizados no Estado de São Paulo, e desenvolvidos pela Even SPE. Os Empreendimentos Imobiliários aqui mencionados serão sempre desenvolvidos em parceria com qualquer Even SPE. O Fundo investirá nos Ativos-Alvo, observadas as regras descritas na Política de Investimentos previstas no Regulamento. O Fundo poderá manter parcela do seu patrimônio permanentemente aplicada em cotas de fundos de investimento referenciados em DI (“**Fundos Investidos**”) e títulos de renda fixa, públicos ou privados, letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário de liquidez compatível para atender às necessidades e despesas ordinárias do Fundo (em conjunto, “**Ativos de Liquidez**”) e em derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial. O Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos -Alvo específicos. O objetivo de investimento é gerar ganhos de capital

ao Fundo em decorrência da alienação dos Ativos-Alvo. O Fundo poderá adquirir Imóveis gravados com ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do Fundo. **1.2.4. Cotas:** As Cotas do Fundo são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas ou na conta de depósito das Cotas. **1.2.5. Auditor Independente:** Para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo, o Fundo contratou a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Edifício Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Montante Total da Oferta: O Montante Total da Oferta será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), observado o Patrimônio Mínimo (conforme definido abaixo).

2.2. Quantidade de Cotas a serem emitidas: A Oferta será composta por 10.000.000 (dez milhões) de Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo).

2.3. Série: Única.

2.4. Investimento Mínimo por Investidor: Cada investidor deverá subscrever, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Cotas, equivalentes a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (“Investimento Mínimo por Investidor”).

2.5. Patrimônio Mínimo: A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Patrimônio Mínimo”). Na hipótese de subscrição parcial das Cotas da 1ª Emissão, o Administrador deverá cancelar as Cotas não distribuídas. Após atingido o Patrimônio Mínimo, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder, observado o Período de Colocação (conforme definido abaixo). Caso o Patrimônio Mínimo não seja alcançado, o Administrador deverá, imediatamente: (i) fazer rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das Cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo; e (ii) proceder à liquidação do Fundo, anexando ao requerimento de liquidação o comprovante de rateio a que se refere a alínea acima. Os Coordenadores da Oferta não se responsabilizam pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta. Caso o Patrimônio Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada. **OS INVESTIDORES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O FATOR DE RISCO “RISCO RELACIONADO À DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E À NÃO COLOCAÇÃO DO PATRIMÔNIO MÍNIMO” CONSTANTE NA PÁGINA 71 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

2.6. Distribuição Parcial: Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, observada a colocação do Patrimônio Mínimo, os Investidores poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta: (i) somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor. No caso do inciso (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscrita ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscrita. Caso a Oferta não atinja o Patrimônio Mínimo, a solicitação de subscrição será automaticamente cancelada; ou (iii) a solicitação de subscrição será atendida proporcionalmente à distribuição de Cotas na Oferta. (exemplo: se a distribuição atingir 90% (noventa por cento) do Montante Total da Oferta, a solicitação de subscrição será atendida considerando 90% (noventa por cento) da quantidade de Cotas da 1ª Emissão subscritas indicada no Boletim de Subscrição). **OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” CONSTANTE NAS PÁGINAS 71 A 84 DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO RELACIONADO À DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E À NÃO COLOCAÇÃO DO PATRIMÔNIO MÍNIMO” NA PÁGINA 71 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

2.7. Preço de Integralização: A forma de integralização das Cotas será estabelecida em cada instrumento particular de compromisso de investimento (“Compromisso de Investimento”), sendo que o preço de integralização será de R\$ 10,00 (dez reais), corrigido todo dia útil por meio da composição da variação diária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), a partir da Data de Emissão e até a data da efetiva integralização da Cota, sendo certo que para o cálculo da variação diária do IPCA/IBGE para cada correção diária deverá ser utilizado o IPCA/IBGE aplicável desde o 2º (segundo) mês antecedente à Data de Emissão acumulado até o 2º (segundo) mês que antecede a data da efetiva integralização da Cota (“Preço de Integralização”), sendo que para a primeira data de integralização o valor do Preço de Integralização será igual de R\$ 10,00 (dez reais).

2.8. Público-Alvo: A Oferta é destinada a brasileiros pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento e que sejam investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores”), e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

2.9. Declaração de Inadequação do Investimento: O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE O INVESTIMENTO EM COTAS DE FII NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA QUE OS FIIS ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA DE VALORES OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FIIS TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. Adicionalmente, os Investidores deverão ler atentamente a seção “Fatores de Risco” constante no Prospecto Definitivo e no Regulamento. **O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.**

2.10. Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado pela **BM&FBOVESPA S.A.- BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“BM&FBOVESPA”)**; e (ii) negociadas no mercado de bolsa administrado pela **BM&FBOVESPA**.

2.11. Cotas Adicionais e Cotas do Lote Suplementar: Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de Cotas do lote suplementar, nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas (“Cotas do Lote Suplementar”), conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder e desde que a procura das Cotas objeto da Oferta assim justifique. Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar) poderá também ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas adicionais, nas mesmas condições e preço das Cotas da inicialmente ofertadas (“Cotas Adicionais”), conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder, sem necessidade de novo pedido ou modificação dos termos da Oferta à CVM. O exercício da opção de distribuição das Cotas do Lote Suplementar e das Cotas Adicionais ocorrerá a qualquer momento, até o encerramento do Período de Colocação.

2.12. Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas pelos investidores e integralizadas pelo Preço de Integralização, quando das chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, a pedido do Gestor, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento que serão firmados por cada um dos cotistas quando da subscrição das Cotas. Na medida em que o Fundo: (i) identifique necessidades de investimento em Ativos-Alvo; ou (ii) identifique necessidades de recebimento de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos, o Gestor comunicará o Administrador

para que este realize uma Chamada de Capital aos Cotistas em um prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, sendo certo que o referido valor deverá ser líquido de quaisquer impostos e múltiplo inteiro do Preço de Integralização da Cota do Fundo. As Chamadas de Capital deverão corresponder a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da Oferta, corrigido todo Dia Útil, a partir da Data de Emissão e até a data da efetiva integralização, por meio da composição da variação diária do IPCA/IBGE sendo certo que para o cálculo da variação diária do IPCA/IBGE para cada correção diária deverá ser utilizado o IPCA/IBGE aplicável desde o 2º (segundo) mês antecedente à Data de Emissão acumulado até o 2º (segundo) mês que antecede a data da efetiva integralização da Cota, se necessário, exceto nas hipóteses de Chamadas de Capital realizadas exclusivamente para fins de pagamento de despesas e encargos extraordinários do Fundo, que sejam de responsabilidade do Fundo ou dos Cotistas nos termos da regulamentação, ou para complementação de Chamadas de Capital que não tenham sido cumpridas por Cotistas inadimplentes, sempre no limite das obrigações dispostas nos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. **COM RELAÇÃO ÀS CHAMADAS DE CAPITAL, VEJA O FATOR DE RISCO “RISCO DE INADIMPLEMENTO DOS COMPROMISSOS DE INVESTIMENTOS E DE CHAMADAS ADICIONAIS DE CAPITAL” CONSTANTE NO PROSPECTO DEFINITIVO.** As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito em conta-corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, conforme o caso, sempre pelo valor múltiplo ao Preço de Integralização das Cotas do Fundo, para que não haja fração de Cotas. A subscrição das Cotas do Fundo será feita mediante assinatura física ou eletrônica do Compromisso de Investimento, do termo de adesão ao Regulamento e do Boletim de Subscrição, que especificará as condições da subscrição e integralização e será autenticado pelos Coordenadores da Oferta. O Boletim de Subscrição servirá como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito. Os Investidores deverão seguir o seguinte procedimento: **(a)** os Investidores interessados em subscrever Cotas do Fundo deverão notificar um dos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, até as 14h da data em que desejar efetuar a subscrição das Cotas, sendo certo que os Investidores que venham a manifestar sua intenção de investimento após as 14h, somente poderão subscrever as Cotas no Dia Útil imediatamente seguinte; e **(b)** uma vez formalizado o Compromisso de Investimento e o Boletim de Subscrição, os Investidores deverão realizar o pagamento do Preço de Integralização por Cota subscrita no ato da 1ª (primeira) Chamada de Capital que será solicitado pelo Administrador após o encerramento da Oferta. Tais pagamentos deverão ser realizados até as 14h da data de integralização da 1ª (primeira) Chamada de Capital, da seguinte forma: **(a)** os Investidores que possuírem conta-corrente no Itaú Unibanco S.A., terão suas respectivas contas-correntes debitadas; e **(b)** os Investidores que não possuírem conta corrente no Itaú Unibanco S.A., deverão efetuar uma Transferência Eletrônica Disponível - TED para o Coordenador Líder nos respectivos valores informado pelos Coordenadores da Oferta.

2.13. Pessoas Vinculadas: Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta adquirindo até 100% (cem por cento) das Cotas do Fundo, observado, no entanto, que será vedada a colocação das Cotas do Fundo para Pessoas Vinculadas caso seja verificado um excesso de demanda verificado superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” CONSTANTE NAS PÁGINAS 71 A 84 DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” CONSTANTE NA PÁGINA 72 DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO.**

2.14. Encerramento da Oferta: A Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas (“Anúncio de Encerramento”) será divulgado, independentemente do número de Cotas que vierem a ser subscritas, observado, no entanto, o Montante Mínimo da Oferta.

2.15. Período de Colocação: Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início (“Período de Colocação”).

2.16. Cronograma Estimativo da Oferta: Estima-se que o cronograma tentativo da Oferta será o seguinte:

Evento	Etapa	Data ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
1.	Protocolo dos documentos da Oferta e do Material Publicitário na ANBIMA	12/08/2016
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar aos Investidores	15/08/2016
3.	Pedido de Interrupção de Prazo para o cumprimento do Terceiro Relatório de Exigências da ANBIMA no Material Publicitário e Segundo Relatório de Exigências da ANBIMA nos documentos da Oferta	14/10/2016
4.	Novo protocolo dos documentos da Oferta e do Material Publicitário na ANBIMA	29/12/2016
5.	Protocolo dos documentos do Fundo e da Oferta na BM&FBOVESPA	19/01/2017
6.	Protocolo do Material Publicitário na CVM	19/01/2017
7.	Republicação do Aviso ao Mercado acerca das alterações feitas nos documentos da Oferta	23/01/2017
8.	Protocolo dos documentos da Oferta na CVM	27/01/2017
9.	Aprovação do Material Publicitário pela CVM	03/02/2017
10.	Exigências (Vícios Sanáveis) da CVM acerca dos documentos da Oferta	07/02/2017
11.	Concessão da admissão à negociação das Cotas na BM&FBOVESPA	24/02/2017
12.	Cumprimento das Exigências da CVM	07/03/2017
13.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	13/03/2017
14.	Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	14/03/2017
15.	Manifestação de aceitação da Oferta pelos Investidores	21/03/2017
16.	Fim de Período de Colocação	13/09/2017
17.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	13/09/2017
18.	Início da Negociação das Cotas	14/09/2017

⁽¹⁾ As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder.

⁽²⁾ A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.

⁽³⁾ Com relação às hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, vide o Prospecto.

2.17. Registro da Oferta: A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/006 em 13 de março de 2017.

2.18. Data de Início da Oferta: A Oferta terá início na presente data, qual seja, 14 de março de 2017.

2.19. Destinação dos Recursos: Os recursos da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo, conforme a Política de Investimento do Fundo.

2.20. Procedimento de Distribuição: Os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta, devendo ser observado, ainda, o Patrimônio Mínimo. **OS INVESTIDORES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O FATOR DE RISCO “RISCO RELACIONADO À DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E À NÃO COLOCAÇÃO DO PATRIMÔNIO MÍNIMO” CONSTANTE NA PÁGINA 71 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

2.21. Plano de Distribuição: O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição das Cotas do Fundo conforme plano de distribuição, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder. A colocação das Cotas do Fundo será pública, de acordo com a Instrução CVM nº 400/03 e em regime de melhores esforços de colocação, não sendo atribuída ao Coordenador Líder qualquer responsabilidade por eventuais Cotas não colocadas. No âmbito da Oferta, qualquer Investidor que esteja interessado em investir em Cotas deverá fazê-lo perante os Coordenadores da Oferta, a partir da data que será informada no Anúncio de Início, por meio da formalização do respectivo Boletim de Subscrição e do Compromisso de Investimento.

2.22. Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Fundo, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03, referido investidor poderá desistir da Oferta. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência da Oferta ao respectivo Coordenador (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço do respectivo Coordenador) até as 16 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil posterior ao início da Oferta. Caso o Investidor não informe por escrito ao respectivo Coordenador de sua desistência da Oferta no prazo acima estipulado, será presumido que tal Investidor manteve a sua intenção de investimento e, portanto, tal investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no Boletim de Subscrição. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida às Cotas ofertadas, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nessa data não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor. A modificação da Oferta deverá ser prontamente divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores (e as Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Na hipótese de desistência, revogação, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta nos termos deste item, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, e deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, quais sejam, o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da desistência, suspensão ou cancelamento da Oferta, respectivamente. A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da presente Instrução ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo o prazo referido mencionado acima sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. O Fundo deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Terão direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas, na forma e condições do Prospecto Definitivo: **(i)** todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e **(ii)** os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima.

2.23. Taxa de Administração e Taxa de Performance: O Administrador receberá remuneração (“Taxa de Administração”), fixa e anual, de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano do valor resultante da soma do Patrimônio Líquido de Fundo e do montante não integralizado do Capital Comprometido observado que será devido o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento iniciar-se-á quando do encerramento da Oferta. A Taxa de Administração compreende as remunerações devidas ao Administrador, ao Gestor, ao Custodiante e ao Escriturador do Fundo, sendo calculada apropriada e paga nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias. A Taxa de Administração será provisionada diariamente e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Tendo em vista que o Fundo admite a aplicação em cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que também cobram taxa de administração, a Taxa de Administração contemplará quaisquer taxas de administração cobradas na realização de tais investimentos pelo Fundo. O Administrador receberá também taxa de *performance* equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do Fundo, depois de deduzidas todas as despesas, inclusive a Taxa de Administração, que exceder o IPCA/IBGE acrescido de 6% (seis por cento) ao ano (“Benchmark” e “Taxa de Performance” respectivamente). O Administrador pagará a totalidade da Taxa de Performance ao Gestor. A Taxa de Performance será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas ou da transferência dos pagamentos de dividendos ou juros sobre o capital próprio diretamente aos Cotistas, totalizarem montante superior ao capital integralizado no âmbito das ofertas realizadas pelo Fundo até então. Para fins do disposto acima, o capital integralizado será atualizado pelo último IPCA/IBGE disponibilizado, a partir da data de cada integralização até a data das referidas distribuições de resultados. Uma vez pago aos cotistas o capital integralizado, atualizado nos termos acima, o montante correspondente a quaisquer distribuições aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas ou da transferência dos pagamentos de dividendos ou juros sobre o capital próprio diretamente aos Cotistas, será distribuído de maneira que 80% (oitenta por cento) do montante seja pago aos Cotistas, na proporção de sua participação no Fundo, e 20% (vinte por cento) ao Administrador, a título de Taxa de Performance, sendo certo que o Administrador pagará a totalidade da Taxa de Performance ao Gestor, na forma prevista no Contrato de Gestão. Considera-se patrimônio a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades. Exceto pelo previsto no item 8.5. do Regulamento, não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída dos Cotistas.

2.24. Escriturador e Custodiante: O escriturador das Cotas será a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64, e o custodiante das Cotas será o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

3. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO SERÃO DIVULGADOS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DA CVM E DA BM&FBOVESPA, NOS WEBSITES ABAIXO INDICADOS. NÃO HAVERÁ PUBLICAÇÃO EM JORNAL DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO:

- **Administrador**
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132 - São Paulo - SP
At.: Luciano Prebelli/Fabio Sonoda
Tel.: (11) 3072-6099/3072-6089
E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br
Website: <http://www.intrag.com.br/Home.aspx/Home>
Link para acesso direto ao Anúncio de Início e ao Anúncio de Encerramento: http://www.intrag.com.br/Fundos.aspx/Prospectos_Regulamentos
(neste *website*, clicar em "Anúncios de Distribuição"; após, clicar em "Anúncio de Início - FII EVEN PERMUTA KINEA" ou "Anúncio de Encerramento - FII EVEN PERMUTA KINEA")
- **Coordenador Líder**
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, São Paulo - SP
At.: Bruno B. Bergamin
Tel.: (11) 5029-2685
At.: bruno.bergamin@itau-unibanco.com.br
Website: www.itau.com.br
Link para acesso ao Anúncio de Início e ao Anúncio de Encerramento: <https://www.itau.com.br/private-bank/wealth-management/solucoes/>
(neste *website*, clicar na aba "Produtos Alternativos" e clicar em "Anúncio de Início - Even Permuta Kinea FII" ou "Anúncio de Encerramento - Even Permuta Kinea FII")
- **Coordenador Contratado**
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Roberto Correa da Fonseca
E-mail: roberto.correa-fonseca@itau-unibanco.com.br
Tel.: (11) 3073-3250
Website: www.itaucorretora.com.br
Link para acesso ao Anúncio de Início e ao Anúncio de Encerramento: <https://www.itaucorretora.com.br/pg-ofertas-publicas.aspx>
(neste *website*, na seção de "Ofertas em Andamento", clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" na linha do "Even Permuta Kinea FII")
- **CVM**
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso ao Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em "Informações de Regulados"; clicar em "Fundos de Investimento"; clicar em "Consulta a Informações de Fundos"; clicar em "Fundos de Investimento Registrados"; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível "Even Permuta Kinea FII - Fundo de Investimento Imobiliário"; clicar no link do nome do Fundo; clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc.); e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento")
- **BM&FBOVESPA**
BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>
Link para acesso ao Anúncio de Início e ao Anúncio de Encerramento: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website*, clicar em "Fundos", na parte esquerda da tela; após, clicar em "Even Permuta Kinea - FII", e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento")
- **ANBIMA**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA
Website: <http://portal.anbima.com.br/Pages/home.aspx>
Link para acesso ao Anúncio de Início e ao Anúncio de Encerramento: <http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (neste *website*, no menu "COP", clicar em "Acompanhar Análise de Ofertas"; após, no menu "Oferta Pública", clicar na seta e escolher a opção "Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário"; no campo "Emissor/Ofertante" digitar "Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário"; após, clicar no link com o nome "Even Permuta Kinea - FII Fundo de Investimento Imobiliário" e, por fim, no item "Documentação", clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento")

ADICIONALMENTE, OS DEMAIS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ARTIGOS 39, 40 E 41 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08 SERÃO DIVULGADOS NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DA CVM E DA BM&FBOVESPA, CONFORME ABAIXO INDICADO:

- **Administrador**
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04.538-132, São Paulo - SP
At.: Luciano Prebelli Fabio Sonoda
Tel.: (11) 3072-6099/3072-6089
E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br
Website: <http://www.intrag.com.br/Home.aspx/Home>
Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: http://www.intrag.com.br/Fundos.aspx/Prospectos_Regulamentos (neste *website*, clicar em "Fundos Imobiliários - Relatórios"; após, clicar em "FII EVEN PERMUTA KINEA")
- **CVM**
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em "Informações de Regulados"; clicar em "Fundos de Investimento"; clicar em "Consulta a Informações de Fundos"; clicar em "Fundos de Investimento Registrados"; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível "Even Permuta Kinea - FII Fundo de Investimento Imobiliário"; clicar no link do nome do Fundo; clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc.)"; e, por fim, clicar no documento desejado)
- **BM&FBOVESPA**
BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>
Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/ (neste *website*, clicar em "Even Permuta Kinea FII"; no menu disponível logo abaixo do nome do Fundo, clicar em "Informações Relevantes"; categoria "Oferta Pública de Distribuição de Cotas" e, por fim, clicar no documento desejado)

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações e esclarecimentos sobre a Oferta e as Cotas, bem como para obtenção do exemplar do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se ao Coordenador Líder, à CVM ou à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto também encontrar-se-á à disposição dos investidores no *website* dos Coordenadores da Oferta, da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA para consulta e reprodução apenas.

- **Coordenador Líder**
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egdio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, São Paulo - SP
At.: Bruno B. Bergamin
At.: bruno.bergamin@itau-unibanco.com.br
Tel.: (11) 5029-2685
Website: www.itau.com.br
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.itau.com.br/private-bank/wealth-management/solucoes/> (neste *website*, clicar na aba "Produtos Alternativos" e clicar em "Even Permuta Kinea FII")
- **Coordenador Contratado**
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Roberto Correa da Fonseca
E-mail: roberto.correa-fonseca@itau-unibanco.com.br
Tel.: (11) 3073-3250
Website: www.itaucorretora.com.br
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.itaucorretora.com.br/pg-ofertas-publicas.aspx> (neste *website*, na seção de "Ofertas em Andamento", clicar em "Prospecto Definitivo" na linha do "Even Permuta Kinea FII")
- **CVM**
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso a este Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em "Informações de Regulados"; clicar em "Fundos de Investimento"; clicar em "Consulta a Informações de Fundos"; clicar em "Fundos de Investimento Registrados"; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível "Even Permuta Kinea - FII Fundo de Investimento Imobiliário"; clicar no link do nome do Fundo; clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc.)"; e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")
- **BM&FBOVESPA**
BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website*, clicar em "Fundos", na parte esquerda da tela; após, clicar em "Even Permuta Kinea - FII"; e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")

- ANBIMA**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA
Website: <http://portal.anbima.com.br/Pages/home.aspx>
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (neste *website*, no menu "COP", clicar em "Acompanhar Análise de Ofertas"; após, no menu "Oferta Pública", clicar na seta e escolher a opção "Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário"; no campo "Emissor/Ofertante" digitar "Permutante Even Fundo de Investimento Imobiliário"; após, clicar no link com o nome "Even Permuta Kinea - FII Fundo de Investimento Imobiliário" e, por fim, no item "Documentação", clicar em "Prospecto Definitivo")

Para fins deste Anúncio de Início, "Dia Útil", significa qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado de São Paulo ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na BM&FBOVESPA.

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Prospecto e/ou no Regulamento.

O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA, ESTIMATIVA, PROJEÇÃO OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS COTISTAS POR PARTE DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR. O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO SERÃO CONSIDERADOS COMO MERO PARÂMETRO PARA A RENTABILIDADE DAS COTAS DO FUNDO, NOS TERMOS DO SEU REGULAMENTO, NÃO HAVENDO QUALQUER OBRIGAÇÃO OU GARANTIA POR PARTE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR EM ALCANÇAR OU REPRODUZIR O BENCHMARK, O RETORNO MÍNIMO E O RETORNO-ALVO PARA AS COTAS DO FUNDO. ADEMAIS, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DISPOSTA NO PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 71 A 84, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AO FATOR DE RISCO "RISCO RELATIVO À RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO" NA PÁGINA 72 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO ESTÃO DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUI, SENDO RECOMENDÁVEL AOS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO ANTES DE APLICAREM OS RECURSOS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Anúncio de Início é de 14 de março de 2017

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR CONTRATADO



ItaúCorretora

FUNDO A SER TITULAR DE RECEBÍVEIS
DETIDOS EM FACE DA



GESTOR

Kinea



ASSESSOR LEGAL

